



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL CONJUNTO Nº 09/2023
PRAPE/COAPE/UFPB
CCAIE/UFPB

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ACESSO A TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
DESTINADOS AOS(ÀS) ESTUDANTES DO TURNO NOTURNO DO CCAIE - CAMPUS IV (LITORAL NORTE)**

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante - PRAPE, a Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, e a Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da UFPB, usando de suas atribuições legais e regimentais, tornam público e normatizam o **processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ACESSO À TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DESTINADOS AOS(ÀS) ESTUDANTES DO TURNO NOTURNO DO CCAIE - CAMPUS IV (LITORAL NORTE)**.

As inscrições ocorrerão no período de **04/04/2023 a 12/04/2023**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, que será publicado no sítio eletrônico <http://www.ufpb.br/prape>, bem como outras publicações dele decorrentes.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes para a concessão de acesso à transporte intermunicipal, com rota de *João Pessoa - Campus IV - João Pessoa*, matriculados em turno noturno dos seguintes cursos do Centro de Ciências Aplicadas e Educação:

- Licenciatura em Matemática;
- Antropologia;
- Secretariado Executivo Bilíngue;
- Pedagogia;
- Ciências Contábeis.

1.2 O transporte intermunicipal de que trata este Edital será viabilizado por ônibus escolar, cedido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 1820.11.0122, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de João Pessoa.

1.3 A execução do transporte de que trata este edital, bem como o controle de acesso ao ônibus, horários e trajetos, será regulamentado pela Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da UFPB, ou a quem for por ela designado. Para este edital, a PRAPE tem como única responsabilidade a análise e classificação dos inscritos.

1.4 Os estudantes serão selecionados pelas normas constantes neste Edital, classificados de acordo com a cota de ingresso, e para desempate serão utilizados os critérios definidos neste Edital.

1.5 A PRAPE/COAPE/UFPB e o CCAIE/UFPB adotarão critérios específicos de avaliação do cumprimento dos objetivos a que se destinam os auxílios.

2 - DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 05/2023	04/04/2023
Inscrições	04/04/2023 a 12/04/2023
Divulgação das solicitações de inscrição	13/04/2023
AVALIAÇÃO	
Avaliação	14/04/2023 a 17/04/2023
Divulgação das avaliações	18/04/2023
Período para recurso da avaliação	18/04/2023 a 19/04/2023
Divulgação dos resultados do recurso	20/04/2023
RESULTADO	
Resultado Final	20/04/2023
Assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA	20/04/2023 a 25/04/2023

3 DAS VAGAS

3.1 Os auxílios serão concedidos conforme a distribuição no quadro de vagas descrito abaixo:

Campus	Tipo de Auxílio	Vagas
Campus IV	Acesso à transporte intermunicipal em turno noturno, na rota João Pessoa - Campus IV - João Pessoa	20
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS		20

4 - DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Para a **SOLICITAÇÃO** de acesso à transporte intermunicipal, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado em turno noturno dos seguintes cursos do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (campus IV): *Licenciatura em Matemática; Antropologia; Secretariado Executivo Bilingue; Pedagogia ou Ciências Contábeis.*

b) Residir na cidade de João Pessoa.

c) Ser discente ingressante cotista ou ser contemplado com Auxílio Transporte da PRAPE.

4.1.1 Os discentes contemplados pelo auxílio Transporte da PRAPE poderão inscrever-se para o acesso à transporte intermunicipal de que trata este edital, e, caso seja contemplado, terá o Auxílio Transporte da PRAPE cancelado.

4.1.2 O discente que, no ato da **SOLICITAÇÃO** do auxílio, não atender aos critérios definidos no item anterior, terá sua solicitação **indeferida**.

5 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DO ACESSO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

5.1 Não será permitida a concessão do acesso ao transporte intermunicipal para os estudantes contemplados com Auxílio Transporte, Auxílio Moradia ou Auxílio Residência Universitária.

5.2 Sob quaisquer hipóteses, não haverá conversão em pecúnia para os estudantes contemplados com o acesso ao transporte intermunicipal.

5.3 A gestão e acompanhamento do funcionamento, horários e controle do acesso ao transporte intermunicipal ficarão a cargo da Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação - CCAE, ou a quem for por ela designado.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos estudantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **04/04/2023 a 12/04/2023**.

6.2 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

6.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que **NÃO** estejam anexados no SIGAA.

6.4 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

6.5 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação de auxílio estudantil.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Para efetivar a inscrição, o estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único - selecionar processo seletivo 09/2023

a) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único > Selecionar Processo Seletivo 09/2023** e então preencha o questionário socioeconômico.

PASSO 2: Atualizar Dados Bancários

a) Apesar de não se tratar de auxílio em pecúnia, o SIGAA só permite inscrição em auxílios para estudantes com conta bancária cadastrada. Por isso, faz-se necessário o cumprimento desta etapa da inscrição.

b) Para cadastrar os dados bancários, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**

c) A opção para informar os **Dados Bancários**, encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante. *Deve ser informado o Banco, Agência (com 5 dígitos) e conta com dígito verificador, se houver.*

PASSO 3: Atualizar Situação Socioeconômica

a) Essa operação permite ao estudante atualizar a renda familiar para registro no sistema.

b) Para atualizar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Outros > Meus Dados Pessoais**.

c) A opção para atualizar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

d) Deverá ser informada a renda bruta total de todos os membros que compõem o núcleo familiar.

PASSO 4: Solicitar a inscrição no Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante inscrever-se na bolsa auxílio desejada.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação Bolsa-Auxílio. Processo-Seletivo – 09/2023.**
- c) O estudante deverá, então, escolher **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** e seguir os passos seguintes da inscrição.

PASSO 5: Anexar os Documentos Digitalizados

- a) O estudante deverá anexar os documentos indicados no *item 9* ao SIGAA, em ARQUIVO ÚNICO com formato PDF (Portable Document Format).
- b) Para finalizar o processo de inscrição no SIGAA, faz-se necessário ir ao final do formulário de inscrição e clicar no ícone **“CONCLUIR”**, localizado no final da página.

PASSO 6: Para modificar/alterar a inscrição

- a) Para modificar, até o término das inscrições, e acompanhar a inscrição no referido auxílio, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar Processo Seletivo 09/2023, clicar no ícone destinado para “alterar bolsa auxílio”**

7.2 Ao finalizar ou alterar a inscrição o estudante deverá **imprimir ou salvar o comprovante de inscrição** como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da inscrição.

7.3 O estudante que não conseguir efetuar sua inscrição em virtude de problemas operacionais do SIGAA, deverá enviar um comunicado dentro do prazo de inscrição para o e-mail coape@prape.ufpb.br, anexando *print* de tela que comprove a tentativa de inscrição e a inoperância do sistema.

7.3.1 Só serão avaliados os comunicados enviados durante o período de inscrição e com a comprovação de instabilidade do SIGAA.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para a solicitação de acesso à ônibus intermunicipal de que trata este edital, é obrigatório anexar a seguinte documentação:

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo 1);
- b) Comprovante de endereço na cidade de João Pessoa, no nome do estudante ou algum membro do núcleo familiar.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 O processo de avaliação é de responsabilidade da equipe administrativa e dos assistentes sociais lotados no Campus IV, e constará da verificação dos critérios estabelecidos por este Edital.

9.2 Os discentes inscritos serão classificados na seguinte ordem de prioridade:

- a) Discente da graduação contemplado pelo Apoio Emergencial;

- b) Discente da graduação contemplado pelo Auxílio Transporte;
- c) Ingressante pelo ENEM/SISU de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que se autodeclara pardo, preto ou indígena;
- d) Ingressante de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- e) Ingressante de escola pública que se autodeclara pardo, preto ou indígena.

9.3 Em caso de empate na classificação por ordem de prioridade descrita no item 9.2 deste edital, terá preferência, para efeito de desempate no resultado final, o(a) estudante que:

- Seja ingressante no período letivo 2022.2
- Maior CRA

9.4 Durante todo o processo seletivo, a equipe de Serviço Social do **Campus IV** (Rio Tinto/Mamanguape) estará à disposição para esclarecimentos de possíveis dúvidas acerca do presente edital. O estudante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail caes@cae.ufpb.br.

10 DA FASE RECURSAL

10.1 O estudante poderá interpor recurso, em cada uma das etapas do processo, conforme cronograma definido no **item 2.1**.

10.2 O recurso terá como finalidade solicitar revisão da avaliação, pontuação e/ou solucionar outras pendências.

10.3 Os **recursos da Avaliação** deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no espaço destinado para tal fim e consoantes os períodos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

10.4 Para efetuar o recurso e anexar documentação solicitada na avaliação, o candidato deve acessar o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação Bolsa-Auxílio, selecionar Processo Seletivo 09/2023, clicar no ícone destinado para “Novo Recurso – Bolsa Indeferida”, ao final do preenchimento do formulário de recurso clicar no ícone “Alterar” para concluir a solicitação.**

10.5 Ao finalizar o recurso o estudante deverá imprimir ou salvar o **comprovante de recurso** como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade do recurso.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo de auxílios será divulgado no *site* da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>), em **20/04/2023**.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

11.3 A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

11.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:

a) EM ANÁLISE: bolsa-auxílio em fase de análise pelos assistentes sociais.

b) EM FASE DE DEFERIMENTO: solicitação de bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, aguardando conclusão do processo de avaliação.

c) **DEFERIDA**: solicitação de bolsa cumpriu as exigências do edital, estudante classificado e apto à assinatura de Termo de Compromisso.

d) **DEFERIDA E CONTEMPLADA**: bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e estudante passará à condição de assistido pela PRAPE/COAPE. A mudança do auxílio para este status dependerá da assinatura do Termo de Compromisso, pelo estudante.

e) **INDEFERIDA**: bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

12.1 A **CONCESSÃO** do auxílio ao estudante contemplado se dará após a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo fixado pela PRAPE/COAPE, a ser definido em edital para tal fim.

12.2 O discente contemplado pelo auxílio **Moradia** ou **Residência Universitária** que assinar o Termo de Compromisso deste Edital estará optando automaticamente pelo Auxílio Transporte Intermunicipal, e pelo cancelamento imediato do Auxílio Moradia ou Residência Universitária.

13 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

13.1 Serão exigidos do estudante, como critérios de manutenção em **quaisquer dos auxílios**, os critérios definidos através das Portarias específicas da PRAPE.

13.2 Mensalmente a PRAPE/COAPE verificará se o discente:

- a) Possui matrícula inativa.
- b) Não possui matrícula em componentes curriculares do curso.
- c) Concluiu 100% da Carga horária exigida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

13.2.1 A incidência do discente em quaisquer das hipóteses mencionadas no **item 13.2** acarretará o imediato cancelamento do auxílio.

13.3 Os demais critérios de permanência serão verificados semestralmente pela PRAPE/COAPE em atendimento ao disposto na Portaria PRAPE nº 02/2022, ou outras Portarias vigentes que tratem do assunto.

14 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1 O recebimento do(s) auxílio(s) será **IMEDIATAMENTE CANCELADO** mediante qualquer uma das seguintes situações:

- a) A pedido do estudante;
- b) Quando concluir seu curso de graduação (STATUS CONCLUÍDO) ou integralizar todos os créditos do projeto pedagógico do curso (STATUS CONCLUINTE);
- c) Por abandono ou cancelamento de curso;
- d) Por trancamento do curso ou semestre;
- e) Por trancamento em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente;

f) Por ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente;

g) Quando **não realizar a atualização do cadastro** instituído pela PRAPE/COAPE, conforme prazos e procedimentos definidos em Edital para tal fim;

h) Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;

i) Não assinar o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado pela PRAPE/COAPE, a ser definido em edital para tal fim.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição.

15.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada ou receber visita domiciliar pelos assistentes sociais da PRAPE/COAPE.

15.3 Quando das férias escolares ou do recesso escolar, o traslado do ônibus intermunicipal poderá ser interrompido, conforme critérios a serem definidos pela Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação.

15.4 A realização da inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará o cancelamento imediato da bolsa.

15.5 A PRAPE/COAPE desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo, através do site www.ufpb.br/prape e do SIGAA.

15.6 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de cinco dias contados a partir de sua publicação.

15.6.1 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pelo Pró-Reitor da PRAPE, no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação.

15.7 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante da UFPB.

João Pessoa, 04 de abril de 2023.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO
Pró-Reitor da PRAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

ANEXO I
REQUERIMENTO

Eu _____, matrícula _____,
estudante do curso _____, campus _____,
solicito inscrição para o acesso ao TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

Declaro ainda que meu núcleo familiar é formado pelas seguintes pessoas:

Nome	Parentesco	Data de Nascimento (idade)

Declaro que estou ciente e tenho conhecimento de todo o conteúdo do **Edital nº 09/2023-PRAPE**.

_____, de _____ de 2023.
cidade dia mês

assinatura do(a) estudante